

ENTRADA

25 NOV. 2025

[Signature]
Ass. do Func. COASP



À Publicação e posteriormente à
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.

Em 26/11/2025

[Signature]
1º Secretário

DIRLEG-AL
Fls. 2

**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

PROJETO DE LEI N° /2025. nº 489/2025

**Cria o Banco Estadual de Estoque de Insulina e
Insumos destinados ao tratamento do
Diabetes Mellitus Tipo 1 (DM1).**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, decreta:

Art.1ºFica criado, no âmbito do Estado do Tocantins, o Banco Estadual de Estoque de Insulina e Insumos, destinado ao gerenciamento, controle e divulgação das informações referentes à disponibilidade dos medicamentos e insumos utilizados no tratamento do Diabetes Mellitus Tipo 1 (DM1) na rede estadual de saúde.

Art.2ºO Banco Estadual de Estoque de Insulina e Insumos tem por finalidade:

I – monitorar a disponibilidade e a distribuição de insulina e insumos nas unidades de saúde do Estado;

II – garantir transparência quanto à localização e quantidade dos produtos disponíveis;

III – facilitar o acesso dos pacientes a informações sobre os pontos de retirada mais próximos;

IV – otimizar a gestão dos estoques, evitando perdas, vencimentos e desabastecimento.

Art.3ºA secretaria competente disponibilizará, em seu portal eletrônico oficial, plataforma digital pública contendo as informações atualizadas, no mínimo, semanalmente, sobre: I – o tipo e a quantidade de insulina e insumos disponíveis por unidade de saúde; II – as unidades temporariamente desabastecidas; III – o canal de comunicação para orientação e reclamações dos pacientes.

Art. 4ºAs informações constantes do Banco Estadual de Estoque de Insulina e Insumos serão alimentadas pelas unidades da rede estadual de saúde, sob supervisão técnica da secretaria competente.

Art.5ºO disposto nesta Lei não implica criação de novos cargos, unidades



ENTRADA

2025 VOL 2 S

92A001.C0028

DIRLEG-AL	
Fls.	3

**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

administrativas ou despesas adicionais, devendo ser executado com a estrutura já existente na secretaria competente. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 60 dias após sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.



DIRLEG-AL
Fls... 9

**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade criar o Banco Estadual de Estoque de Insulina e Insumos, voltado ao tratamento do Diabetes Mellitus Tipo 1 (DM1), no âmbito estadual de saúde do Tocantins. A proposta visa garantir transparência, eficiência e continuidade no fornecimento dos medicamentos essenciais a pacientes que dependem da insulina para sobreviver.

O Banco Estadual de Estoque de Insulina e Insumos propõe uma solução administrativa e tecnológica de baixo custo, baseada na integração das informações de estoque das unidades de saúde, permitindo o monitoramento em tempo real e a divulgação pública dos locais com disponibilidade dos medicamentos. Com isso, o paciente poderá identificar o ponto de retirada mais próximo e o Estado poderá otimizar a gestão dos estoques, evitando perdas e vencimentos.

A medida reforça os princípios da eficiência administrativa e da publicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal, além de concretizar o direito fundamental à saúde, assegurado pelo art. 196 da Carta Magna.

Não se trata da criação de novo programa ou estrutura administrativa, mas do aprimoramento da política de fornecimento já existente, com uso racional dos recursos e foco na segurança e dignidade dos pacientes.

Assim, o Banco Estadual de Estoque de Insulina e Insumos representa uma ação inovadora, humana e necessária, capaz de garantir continuidade terapêutica, reduzir internações evitáveis e fortalecer o compromisso do Estado com a vida e o bem-estar das pessoas que convivem com o Diabetes Mellitus Tipo 1.

**SALA DAS SESSÕES, ESTADO DO TOCANTINS, aos 24 dias do mês
de novembro de 2025.**


GIPÃO
Deputado Estadual

[Imprimir](#)

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **Pec9e5376a9884136ed31572a9ae1a809K15481**

Autor: **GIPÃO**

Descrição: **Cria o Banco Estadual de Estoque de Insulina e Insumos destinados ao tratamento do Diabetes Mellitus Tipo 1 (DM1).**

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**

Enviada por: **ALDAIR COSTA SOUSA (dep.gipao.sousa)**

Data de Envio: **24/11/2025 16:22:32**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.


GIPÃO